



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1714 | MACAU, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI ORDINÁRIA Nº 1.300 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ALTERA OS ARTIGOS 55, 56 E 57 DA
LEI MUNICIPAL N.º 883, 13 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 55 da Lei Municipal nº 883, de 13 de novembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 55.....,.....

VII - estuário do Rio Assú-Piranhas, vertentes dos Rios Tubarão e Treme-Treme, cordões litorais dunares (cordões litorais paralelos à costa) de Diogo Lopes, Barreiras, Soledade e Praia de Camapum.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e VI do *parágrafo único* do artigo 56 da Lei Municipal nº 883, de 13 de novembro de 2003.

Art. 3º Acrescenta *parágrafo único* ao artigo 57 da Lei Municipal nº 883, de 13 de novembro de 2003.

“Art. 57

Parágrafo único. Não se considera área de preservação permanente as propriedades privadas e áreas de ocupação (*posse com animus domini*) existentes à época da entrada em vigor da presente Lei Municipal nº 883, de 13 de novembro de 2003.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1714 | MACAU, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo

Macau, 28 de dezembro de 2020.

TULIO BEZERRA LEMOS,

Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 1.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o inciso VI do artigo 2 da Lei Municipal nº 1.257, de 14 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei altera a redação do inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.257, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Esportes de Macau e dá outras providências.